

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## PROVIMENTO N° 25 /2012

Inclui o artigo 586-A do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

O Desembargador CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a edição do Provimento Nº 19 do Conselho Nacional de Justiça, asegurando aos comprovadamente porbres a gratuidade da averbação do reconhecimento de paternidade e da respectiva certidão.

## RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o artigo 586-A no Código de Normas, com seguinte redação:

" Art.586-A. É gratuita a averbação, requerida por pessoa reconhecidamente pobre, do reconhecimento de paternidade no assento de nascimento, bem com a certidão correspondente, sem quaisquer menções, palavras ou expressões que indiquem condição de pobreza ou similar."

Parágrafo único. A pobreza será demonstrada por simples declaração escrita assinada pelo requerente, independente de qualquer outra formalidade.

vrique Rilys do Amaral



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º. INCLUIR na Lista de Enquadramentos Legais, o código EQLG29, com a seguinte redação: "EQLG29 - Atos praticados conforme o art. 586-A do Código de Normas da CGJES".

Parágrafo único. A inclusão prevista no artigo anterior não altera a estrutura do arquivo de remessa (XML).

Art. 3° Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2012.

DES. CARLOS HENRIQUE RIOS DO AMARAL

Corregedor-Geral da Justiça